



OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 004/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 443, a manifestação da CONTRATADA à fl. 459, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 470, e as demais informações contidas no Processo nº 011.237/04-0, resolvem aditar o Contrato nº 004/2005, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 004/2005 fica prorrogado excepcionalmente de 18 de janeiro de 2010 a 17 de janeiro de 2011. O reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente do processo licitatório nº 004.997/09-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento do exercício de 2010, na qual o Senado Federal emitirá nota de empenho, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na cláusula oitava – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo termos aditivos não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 23 de dezembro de 2009.



HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ
BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC